AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº PI-AA.02772-6/2024

PROCESSO: **AA.08332-2/2023**
VALIDADE: **22/04/2025**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

VENTOS PROSPEROS DEVELOPMENT LTDA

CPF/CNPJ

51.429.136/0001-52

EMPREENDIMENTO

NOME

TORRE ANEMOMÉTRICA - BR DSA 04

ATIVIDADES

ATIV.20047

INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE TORRES ANEMOMÉTRICAS (AA001)

Município:

João Costa (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°38'00.01"S / 42°18'33.46"O

Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é válida até **22/04/2025** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A presente Autorização Ambiental não inibe ou restringe de qualquer forma, as ações de controle e fiscalização de outros órgãos públicos, nem limita ou impede o exercício das atribuições e prerrogativas legais e regulamentos dos mesmos;

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 23/04/2024 às 10:34
[VTv1c6bMYSQ4MVTtLzvVHUKcT0YQFsRQ3iAn3hJwcq10A8pZyKwfh4IOx423VwdK]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 02/05/2024 às 17:03
[igrNXhr7VEwgyxKqJskk3mrDA90njo3FH9fAsYAaamGpPIzxCzYrYgq6YzYGdANc]

Emitido eletronicamente em 02/05/2024 17:03 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.84083-6/2024.6327.279E.0B31]

ii. O empreendedor deverá adotar as boas práticas ambientais relativas à segurança dos trabalhadores diretamente envolvidos, adoção de medidas relativas ao gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil, proteção contra passivos ambientais e de educação ambiental com vistas a evitar a caça predatória, desmatamento e queimadas;
iii. Esta Autorização Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas na Autorização Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vi. Deverá ser mantida cópia desta Autorização Ambiental no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Documento de titularidade da propriedade ou justa posse do imóvel (Documento do imóvel da Fazenda Retirada, conforme Anexo A2 da In Semarh 07/2021)	30 dias (01/06/2024)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 02/05/2024

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 23/04/2024 às 10:34
[VTv1c6bMYSQ4MVTtLzvVHUKcT0YQFsRQ3iAn3hJwcq10A8pZyKwfh4IOx423VwdK]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 02/05/2024 às 17:03
[igrNXhr7VEwgyxKqJskk3mrDA90njo3FH9fAsYAaamGpPIzxCzYrYgq6YzYGdANc]

Emitido eletronicamente em 02/05/2024 17:03 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.84083-6/2024.6327.279E.0B31]